

Lei nº 493/74

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
UM CONJUNTO PARA LAVAR E LUBRIFI-
CAR VEÍCULOS.

O Povo do município
de São Francisco, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes eleitos,

e eu em seu nome sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do
Executivo municipal autorizado a adqui-
rir um conjunto para lavar e
lubrificar veículos;

Art. 2º - Para fazer a aquisi-
ção supra, o chefe do Executivo
poderá dispor da importância de
R\$ 29.224,26 (vinte e nove mil
duzentos e vinte e quatro reais e
vinte e seis centavos), da conta
4.1.3.0.42 - Equipamento Rodoviário
nos veículos e veículos;

Art. 3º - Revogam-se as dis-
posições em contrário entendendo
esta lei em vigor na data de sua
publicação.

São Francisco, 22 de Abril de 1974


Carlos Antônio Junior
PREFEITO MUNICIPAL